

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual incidindo prioritariamente em sondagens destrutivas e no projecto mineiro e industrial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1.º ano — 25 000 euros;
2.º ano e 3.º ano — 38 500 euros.

b) Em cada prorrogação — 20 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209973

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-047, no concelho de Boticas, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — 0,176 km².

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	27310,8732	217873,1645
2	28032,2883	217816,3714
3	28032,2883	218160,3390
4	27344,5119	218160,3390
5	27650,0000	218000,0000

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,05 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1) Estudo da área em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;
- 2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;
- 3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;
- 4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;
- 5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;
- 6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;
- 7) Sondagens destrutivas e com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;
- 8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;
- 9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;
- 10) Ensaio industrial sobre amostras representativas.

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual incidindo prioritariamente em sondagens destrutivas e no projecto mineiro e industrial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1.º ano — 26 000 euros;
2.º ano e 3.º ano — 35 000 euros.

b) Em cada prorrogação — 10 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209975

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-066, no concelho de Ribeira de Pena, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — (0,825 km²).

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	30530,9856	215647,6512
B	31000,0000	215682,3709
C	31000,0000	214574,4123
D	29936,8234	214596,1146

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1) Estudo da área em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;
- 2) Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;
- 3) Amostragem dos afloramentos seleccionados, no caso de ser necessário far-se-á abertura de canais;
- 4) Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;
- 5) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;
- 6) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;
- 7) Sondagens com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;
- 8) Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;
- 9) Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;
- 10) Ensaio industrial sobre amostras representativas.

b) Nas prorrogações:

- 1) Realização de mais sondagens destrutivas com amostragem e realização dos respectivos ensaios;
- 2) Preparação e análise de amostras fazendo ensaios químicos e físicos;
- 3) Reestruturação do modelo geológico e reavaliação das reservas;
- 4) Modelização CAD dos afloramentos;
- 5) Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos.